



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Requer ao Poder Executivo Municipal informações sobre a possibilidade de concessão de auxílio-alimentação a servidores durante afastamentos legais remunerados, à luz de recente entendimento jurisprudencial.

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Considerando que o auxílio-alimentação constitui importante verba de caráter social destinada à garantia das condições mínimas de subsistência dos servidores públicos;

Considerando que há crescente debate jurídico acerca da possibilidade de manutenção do pagamento do benefício durante afastamentos legais remunerados, tais como férias, licenças médicas, licença-maternidade, entre outros;

Considerando recente decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), proferida em sede de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), que reconheceu o direito ao recebimento do auxílio-alimentação mesmo durante afastamentos legais remunerados e sua incidência no décimo terceiro salário;

Considerando a necessidade de avaliar a compatibilidade desse entendimento com a legislação municipal e a política remuneratória adotada pelo Município;

REQUEIRO à Douta Mesa, obedecidas as formalidades legais e regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caraguatatuba, para que informe a esta Casa de Leis, por meio das Secretarias competentes, o que segue:

1. Se o Município de Caraguatatuba realiza o pagamento do auxílio-alimentação aos servidores durante afastamentos legais remunerados, tais como férias, licenças médicas e demais hipóteses previstas em lei;
2. Em caso negativo, quais os fundamentos legais e administrativos que embasam a suspensão do pagamento do referido benefício nessas hipóteses;
3. Se há estudos técnicos, jurídicos ou administrativos em andamento visando a revisão desse entendimento, especialmente à luz da recente decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG);
4. Se o Município avalia a possibilidade de estender o pagamento do auxílio-alimentação durante afastamentos legais remunerados, bem como sua incidência sobre o décimo terceiro salário;
5. Qual o impacto financeiro estimado para eventual implementação dessa medida no âmbito do Município;

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 01 de abril de 2026.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Vereador Tato Aguilar